



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROJETO DE LEI Nº 009, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 1.671 DE 18 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE JUROS E MULTA MORATÓRIA AOS DEVEDORES QUE EFETUAREM O PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

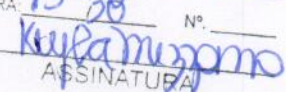
**Art. 1º** - Fica Alterada a redação do Art. 3º da Lei Municipal 1.671 de 18 de janeiro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 3º.** Os contribuintes da Fazenda Municipal, poderão utilizar dos benefícios desta Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua vigência.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PLANALTO,  
EM 04 DE MARÇO DE 2021.**

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
RECEBIDO  
DATA: 04 / 03 / 2021  
HORA: 13 30 Nº: \_\_\_\_\_  
  
ASSINATURA

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**